Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.379 DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

-DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso das atribuições legais, conforme disposto na Lei Orçamentária para o exercício de 2015, nº 4.448/2014 de 11 de dezembro de 2014, que estimou a receita e fixou a despesa em **R$ 1.459.888.438,00** (**hum bilhão quatrocentos e cinqüenta e nove milhões oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais**).

CONSIDERANDO o propósito de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes.
DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o orçamento programa para o exercício financeiro de 2015 dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo aprovado pela Lei Municipal nº 4448 de 11 de dezembro de 2014, bem como as movimentações das dotações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, que deverão obedecer às disposições constantes deste Decreto.
Art. 2º. - Os procedimentos licitatórios referentes ao fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras, **terão início neste exercício a partir do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2015.**
Art. 3º. - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares serão efetivadas a partir de **31 (trinta e um) de janeiro** e as mesmas deverão estar acompanhadas de prévia justificativa de seu ordenador, exceto aos créditos especiais e extraordinários.
Art. 4° - A emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento de despesas orçamentárias, **somente serão processadas a partir do dia 5 (cinco) de janeiro de 2015.**
Art. 5° - A liquidação e pagamento de despesas inscritas em restos a pagar, **somente serão processadas a partir do dia 2 (dois) de fevereiro de 2015.**
Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos de restos relativos às despesas com:
I - pessoal, ressarcimentos, encargos, despesa de caráter continuado e benefícios sociais;
II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
III - serviços bancários;
IV - precatórios, custas e depósitos judiciais;
V - operações de créditos;
VI - despesas com vencimentos previamente estabelecidos em instrumentos de obrigações legais e contratuais.
Art. 6° - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta e os ordenadores de despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas, conforme disposto Decreto 9748/2013, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64 e suas alterações e Lei a Complementar nº 101/00.
Art. 7° - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos à programação financeira e os limites constitucionais e legais e serão calculados com base na Receita de impostos e das transferências Constitucionais Arrecadadas do Exercício anterior.
Art. 8° - Os serviços de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adoção de medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.
Art. 9° - Visando à consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas do executivo municipal deverão remeter mensalmente a Secretaria Municipal de Planejamento e Despesa seus **balancetes da receita, da despesa, financeiro, movimentação de restos a pagar e conciliações bancarias**.
Parágrafo Único - Os referidos balancetes deverão ser encaminhados até o dia **10 (dez) do mês subseqüente de cada mês**.
Art.10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 5 de janeiro de 2015

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
NO D.O. DE 31/12/2014

DECRETO Nº. 10.367, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.340 – LOA, de 27 de dezembro de 2013, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, no valor de R$ 40.424.595,26 (Quarenta milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pela Lei nº. 4.340 de 27 de dezembro de 2013.
Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 23 de dezembro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 10.367

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.36	00		80.000,00
07.001.12.361.5001.2.005	3.1.90.11	00		13.490.000,00
07.001.12.361.5001.2.005	3.3.90.49	00		480.502,44
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.39	00		1.000,00
07.001.12.361.5012.2.019	3.1.90.11	03		7.091.408,92
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.39	03		1.529.177,13
07.001.12.361.5012.2.019	3.3.90.49	03		41.878,88
31.001.10.301.5066.2.099	3.1.90.04	22		210.000,00
31.001.10.301.5066.2.099	3.1.90.11	22		759.604,65
31.001.10.302.5068.2.103	3.1.90.04	22		3.297.293,57
31.002.10.302.5069.2.104	3.3.90.34	22		6.441.729,67
40.002.09.272.5002.2.008	3.1.90.01	00		7.000.000,00
50.001.28.271.5003.7.001	3.1.90.13	00		2.000,00
07.001.12.361.5001.2.005	3.1.90.11	00	164.489,76	
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.30	04	37.550,00	
03.002.15.451.5022.1.011	4.4.90.51	00	75.812,85	
02.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.92	00	50.000,00	
02.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.96	00	30.000,00	
17.005.04.126.5084.1.084	3.3.90.39	00	51.121,73	
17.005.04.122.5083.1.076	3.3.90.30	00	40.000,00	
17.003.18.543.5085.2.144	3.3.90.39	00	38.646,40	
02.001.04.122.5001.2.001	4.4.90.52	00	124.456,19	
02.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.39	00	1.417.434,70	
03.001.04.122.5001.2.001	4.4.90.52	00	80.000,00	
03.002.15.451.5022.1.011	4.4.90.51	00	223.465,19	
03.002.15.451.5025.1.018	3.3.90.39	00	93.500,00	
04.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00	903.604,01	
04.001.04.122.5001.2.001	4.4.90.52	00	121.544,00	
04.001.09.271.5003.7.001	3.1.90.13	00	728.150,90	
05.001.04.122.5001.2.001	4.4.90.52	00	45.000,00	
05.001.04.129.5005.1.003	4.4.90.93	09	30.000,00	
05.001.04.129.5005.1.003	4.4.90.52	00	50.000,00	
05.001.04.129.5009.2.012	4.4.90.52	00	30.000,00	
05.001.04.129.5009.2.012	3.3.90.39	00	60.000,00	
05.002.04.122.5001.2.001	4.4.90.52	00	25.000,00	
05.003.04.122.5001.2.001	3.3.90.36	00	104.201,59	
07.001.12.128.5075.2.119	3.3.90.36	03	50.000,00	
07.001.12.128.5075.2.119	3.3.90.39	10	50.000,00	
07.001.12.271.5003.7.004	3.1.90.13	00	50.000,00	
07.001.12.271.5003.7.004	3.1.90.13	00	100.000,00	
07.001.12.306.5012.2.016	3.3.90.30	00	646.162,03	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

07.001.12.306.5012.2.016	3.3.90.30	04	76.086,56	
07.001.12.361.5001.2.005	3.1.90.11	00	6.603.788,18	
07.001.12.361.5001.2.005	3.3.90.30	00	502.450,00	
07.001.12.361.5001.2.005	3.3.90.39	00	212.761,82	
07.001.12.361.5001.2.005	3.3.90.49	00	41.878,88	
07.001.12.361.5001.2.005	4.4.90.52	00	217.475,00	
07.001.12.361.5001.2.005	3.1.90.11	10	65.000,00	
07.001.12.361.5011.1.005	4.4.90.51	00	4.028.121,17	
07.001.12.361.5011.1.061	4.4.90.51	00	1.046.136,26	
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.30	00	97.145,00	
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.39	00	3.009.289,07	
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.36	10	143.472,01	
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.36	10	470.573,02	
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.32	00	67.739,58	
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.39	04	1.000,00	
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.39	10	376.614,77	
07.001.12.361.5011.2.014	4.4.90.52	00	378.423,00	
07.001.12.361.5012.2.018	3.3.90.39	10	175.998,92	
07.001.12.361.5012.2.018	3.3.90.92	00	12.000,10	
07.001.12.361.5012.2.018	4.4.90.52	04	101.184,00	
07.001.12.361.5012.2.018	3.3.90.92	10	48.000,00	
07.001.12.361.5012.2.019	3.1.90.04	03	50.000,00	
07.001.12.361.5012.2.019	3.1.90.11	03	1.532.620,51	
07.001.12.361.5012.2.019	3.3.90.39	03	50.000,00	
07.001.12.361.5012.2.019	3.3.90.49	03	483.773,30	
07.001.12.361.5012.2.021	4.4.90.52	00	40.000,00	
07.001.12.365.5011.1.077	4.4.90.51	00	91.288,19	
07.001.12.365.5011.1.077	4.4.90.51	03	50.000,00	
07.001.12.365.5011.1.077	4.4.90.51	04	3.581.831,46	
07.001.12.365.5011.1.077	4.4.90.52	04	100.000,00	
07.001.12.365.5011.1.077	4.4.90.61	03	50.000,00	
07.001.12.365.5011.1.077	4.4.90.92	00	50.000,00	
07.001.12.365.5011.1.077	4.4.90.92	04	50.000,00	
07.001.12.365.5011.2.015	3.3.90.30	00	50.000,00	
07.001.12.365.5011.2.015	3.3.90.36	00	50.000,00	
07.001.12.365.5011.2.015	3.3.90.39	00	200.000,00	
07.001.12.365.5011.2.115	3.3.50.43	00	50.000,00	
07.001.12.365.5011.2.115	3.3.90.30	00	50.000,00	
07.001.12.365.5011.2.115	3.3.90.30	04	50.000,00	
07.001.12.365.5011.2.115	3.3.90.30	10	50.000,00	
07.001.12.365.5011.2.115	3.3.90.39	04	50.000,00	
07.001.12.365.5011.2.115	3.3.90.92	00	50.000,00	
07.001.12.366.5013.2.022	3.3.50.39	00	50.000,00	
07.001.12.366.5013.2.022	3.3.90.30	04	446.050,00	
07.001.12.366.5013.2.023	3.1.90.04	04	97.319,74	
07.001.12.366.5013.2.023	3.1.90.13	04	81.100,00	
07.001.12.366.5013.2.023	3.3.90.30	04	145.693,33	
07.001.12.366.5013.2.124	3.3.90.30	04	75.554,40	
07.001.12.367.5013.2.024	3.3.90.30	00	500.000,00	
09.002.04.122.5001.2.004	3.3.90.30	20	47.599,32	
10.001.04.122.5001.2.001	4.4.90.52	00	400.101,00	
10.001.04.122.5001.2.001	4.4.90.51	00	335.000,00	
10.004.13.391.5097.2.159	3.3.90.39	00	205.000,00	
11.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00	129.683,22	
11.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.30	00	5.000,00	
11.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.39	00	60.855,54	
11.001.28.846.5010.7.007	3.2.90.21	15	51.933,80	
11.001.28.846.5010.7.007	3.3.90.47	00	19.340,02	
13.003.20.606.5032.1.021	3.3.90.30	00	30.000,00	
16.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.39	00	143.500,00	
16.002.04.122.5090.2.156	3.3.90.39	00	277.920,00	
19.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.39	00	55.960,00	
30.001.08.244.5042.1.059	3.3.90.39	21	308.651,59	
30.001.08.244.5073.1.060	3.3.90.39	21	61.234,66	
30.001.08.244.5074.1.065	3.3.90.30	21	26.493,37	
30.001.08.244.5077.1.070	3.3.90.39	21	232.234,16	
31.001.10.122.5001.2.002	3.3.90.39	00	67.859,78	
31.001.10.122.5001.2.002	3.1.90.11	00	2.639.617,51	
31.001.10.122.5037.2.053	4.4.90.52	00	61.666,79	
31.001.10.301.5064.2.092	4.4.90.52	22	90.737,40	
31.001.10.301.5066.2.099	3.3.90.30	22	260.000,00	
31.001.10.301.5066.2.099	3.3.90.37	00	57.198,04	
31.001.10.301.5066.2.099	3.3.90.91	00	50.823,74	
31.001.10.302.5067.1.038	4.4.90.51	22	393.176,24	
31.001.10.302.5068.2.101	3.3.90.39	22	77.882,86	
31.001.10.302.5068.2.102	3.1.90.04	22	21.844,89	
31.001.10.302.5068.2.103	3.3.90.39	22	42.271,40	
31.001.10.305.5065.2.096	3.3.90.39	22	249.929,00	
31.001.10.305.5065.2.097	3.3.90.30	22	41.467,31	
31.001.10.305.5065.2.097	3.3.90.39	22	53.972,50	
31.002.10.302.5069.2.104	3.3.90.30	22	1.502.278,97	
31.002.10.302.5069.2.104	3.3.90.39	22	271.671,97	
31.002.10.302.5069.2.104	4.4.90.52	22	89.428,09	
50.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00	2.000,00	
61.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.39	00	409.204,17	
61.001.15.451.5020.2.039	3.3.90.30	00	430.550,30	
		Total	**40.424.595,26**	**40.424.595,26**

CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/09/2014
DECRETO 10.305

ONDE SE LÊ:

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Suplementar
07.001.12.306.5012.2.016	3.3.90.30	00	2.268.000,00
18.001.04.122.5093.1.092	3.3.90.36	00	38.000,00

LEIA-SE:

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Suplementar
07.001.12.306.5012.2.016	3.3.90.30	00	2.278.000,00
18.001.04.122.5093.1.092	3.3.90.36	00	28.000,00

CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 26/09/2014
DECRETO 10.308

ONDE SE LÊ:

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Suplementar
11.001.28.846.5010.7.007	4.6.91.71	00	500.000,00

LEIA-SE:

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Suplementar
11.001.28.846.5010.7.007	4.6.91.71	00	300.000,00
11.001.28.846.5010.7.007	4.6.90.71	15	200.000,00

CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 04/10/2014
DECRETO 10.311

ONDE SE LÊ:

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Suplementar
09.002.04.122.5001.2.004	3.3.90.30	20	20.000,00

LEIA-SE:

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Despesa	Nat. da Despesa	Fonte	Suplementar
09.002.04.122.5001.2.004	4.4.90.52	20	20.000,00

SEMEF

EDITAL Nº 01 /GS/SEMEF/2015

Ciência por Edital, nos termos do artigo 681 da Lei Complementar N.º: 3411/2002.
Ficam os contribuintes abaixo notificados que os respectivos Processos de Prescrição tiveram reconhecimento deferido, conforme despacho exarado nos termos do art.713, II, "a" da Lei Complementar 3.411/2002 e mediante competência delegada através do decreto nº 8.793/2010.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	EXERCICIO
2009/167498	518136-4	1996, 2000
2012/005768	666556-0	1997, 1998, 1999, 2002, 2003
2009/161025	619841-4	1999, 2000
2009/161025	018047-5	1999, 2000
2009/156268	665872-5	1998, 1999, 2000, 2001
2008/376094	694143-5	2002
2008/043314	681577-4	1998, 1999, 2008
2009/159167	608515-6	1997, 1998
2009/172830	695377-8	2002, 2003
2005/016724	636571-0	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2008, 2009
2005/016724	655177-7	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003
2005/016724	662113-9	1997, 1998, 1999, 2001, 2002, 2003
2008/012769	793012-7	2002, 2003
2006/052107	742301-2	2002, 2003
2009/014890	673356-5	1997, 1998, 1999
2009/176166	539137-7	2000, 2001, 2003
2009/162480	680964-2	1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003
2009/176902	510066-6	1999
2009/167624	585707-6	1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004
2009/167887	042305-0	1997, 1998, 1999, 2000, 2002
2009/156233	013239-0	1998, 1999
2009/165649	762554-5	2002
2009/015875	870079-6	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009
2009/013995	529244-1	1997, 2005
2009/143831	040387-3	1999-Duplicidade
2012/067907	622010-0	1998, 1999, 2002, 2006
2009/161024	614420-4	2000, 2001, 2002, 2003
2009/161056	606798-1	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003
2012/051418	045985-2	1997
2012/040515	659744-1	1998, 1999, 2002, 2003
2009/161028	615423-9	1999
2011/389067	694253-9	2000, 2001, 2002, 2003
2009/176286	663629-2	2002, 2003
2009/165622	520673-1	2002
2009/021362	140703-1	1998, 2003
2008/008280	035494-5	1999, 2000, 2002
2009/153956	648483-2	1998, 1999
2009/160259	597057-1	1998, 2000
2009/160619	677970-1	1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003
2009/153063	594143-1	1999
2011/023270	621923-3	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005
2013/231620	624719-9	1997, 1998, 2002, 2006, 2007
2012/051823	767120-2	2008

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2009/167559	643540-8	2001, 2002, 2003
2009/153468	099021-3	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2003
2009/153468	798289-5	2002, 2003
2009/175600	667124-1	2002, 2003
2009/161300	680478-1	1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003
2009/159876	078662-4	1999-Complemento, 2001-Complemento
2009/024289	086277-1	1998, 1999, 2000, 2002
2008/049885	765810-9	2003
2009/152058	587932-9	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003
2009/143849	685823-6	1998
2009/179397	608751-5	1998, 2000, 2001, 2002
2009/173548	692712-2	1999, 2000, 2001, 2002
2009/170623	542891-2	1998, 1999, 2000
2008/009188	782417-3	2002, 2003, 2007
2008/010867	768954-3	2002, 2003
2008/036695	857111-2	2003, 2004, 2005, 2006, 2007
2009/023459	634002-4	2002
2012/067905	622009-6	1998, 1999
2008/011642	535992-2	1997, 1998, 1999, 2000, 2003
2008/011642	805301-4	2002, 2003
2009/157200	522975-8	2001, 2002
2009/157200	522965-1	2001
2008/006363	655594-2	1998, 1999, 2003
2008/006363	655592-6	1998, 1999, 2000, 2001, 2003
2007/307858	111643-6	2003
2009/150105	684271-2	1998, 1999, 2000, 2001, 2002
2011/388402	658019-0	1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003
2011/023772	648024-1	1997, 1998, 1999, 2000, 2001

Nova Iguaçu, 05 de Janeiro de 2015.

LUIZ CARLOS MAYHÉ FERREIRA
Secretário Municipal de Economia e Finanças

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 073/CPL/14
PROCESSO: 2014/014.865
REQUISITANTE SEMUHAM
ENVELOPES: DIA 21/01/2015 ÀS 10:00 HORAS
REALIZAÇÃO: 21/01/2015
HORA: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA, EDIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS BASES CARTOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO, BEM COM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNÇÕES NO APLICATIVO DE SIG (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS) DENOMINADO GEONIGUAÇU.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR DO EDITAL: 01 RESMA DE PAPEL A4
LOCAL: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu.
Horário de RETIRADA DE EDITAIS: de 13:30 às 17 horas.
INFORMAÇÕES:
telefone (21) 2669-4976, 2768-3875
e-mail: cplnovaiguaçu@gmail.com.
IMPRESCINDÍVEL a apresentação do carimbo de CNPJ, pois o edital não será fornecido sem o mesmo.
OBSERVACOES: 2ª CONVOCAÇÃO

Nova Iguaçu, 05/01/2015

Marília de Oliveira Machado
Pregoeira - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 088/CPL/14
PROCESSO: 2014/402.272
REQUISITANTE SEMUG
ENVELOPES: DIA 20/01/2015 ÀS 10:00 HORAS
REALIZAÇÃO: 20/01/2015
HORA: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VIDEOWALL INTERATIVO E DE TOTENS INTERATIVOS AMBOS COM TECNOLOGIA DO TIPO MULTITOUCH COM ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA NOVA IGUAÇU INTERATIVA DA SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR DO EDITAL: 01 RESMA DE PAPEL A4
LOCAL: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu.
Horário de RETIRADA DE EDITAIS: de 13:30 às 17 horas.
INFORMAÇÕES:
telefone (21) 2669-4976, 2768-3875
e-mail: cplnovaiguaçu@gmail.com.
IMPRESCINDÍVEL a apresentação do carimbo de CNPJ, pois o edital não será fornecido sem o mesmo.
OBSERVACOES: 2ª CONVOCAÇÃO

Nova Iguaçu, 05/01/2015

Marília de Oliveira Machado
Pregoeira - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 085/CPL/14
PROCESSO: 2014/399.851
REQUISITANTE PGM
ENVELOPES: ATÉ O DIA 22/01/2015 ÀS 10:00 HORAS
REALIZAÇÃO: 22/01/2015
HORA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR DO EDITAL: 01 RESMA DE PAPEL A4
LOCAL: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu.
Horário de RETIRADA DE EDITAIS: de 13:30 às 17 horas. **INFORMAÇÕES:**
telefone (21) 2669-4976, 2768-3875
e-mail: cplnovaiguaçu@gmail.com.
IMPRESCINDÍVEL a apresentação do carimbo de CNPJ, pois o edital não será fornecido sem o mesmo.

Nova Iguaçu, 05/01/2015

Marília de Oliveira Machado
Pregoeira - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 091/CPL/14
PROCESSO: 2014/388.078
REQUISITANTE PGM
ENVELOPES: ATÉ O DIA 22/01/2015 ÀS 14:00 HORAS
REALIZAÇÃO: 22/01/2015
HORA: 14:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR DO EDITAL: 01 RESMA DE PAPEL A4
LOCAL: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu.
Horário de RETIRADA DE EDITAIS: de 13:30 às 17 horas. **INFORMAÇÕES:**
telefone (21) 2669-4976, 2768-3875
e-mail: cplnovaiguaçu@gmail.com.
IMPRESCINDÍVEL a apresentação do carimbo de CNPJ, pois o edital não será fornecido sem o mesmo.

Nova Iguaçu, 05/01/2015

Marília de Oliveira Machado
Pregoeira - CPL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CISBAF

RESOLUÇÃO 07/2014
DATA: 18/12/2014

Dispõe sobre a regulamentação do adiantamento de verba.

1 – DEFINIÇÃO

1.1 – Entende-se para feitos desta Resolução, por adiantamento, o numerário colocado à disposição de servidor que for definido em ato administrativo, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, ofereçam dificuldades de processamento normal;

1.2 – Os pagamentos a serem efetuados por meio de regime de adiantamento, ora instituídos, restringir-se-ão casos previstos nesta Resolução para pequenas despesas de pronto pagamento.

2 – DO ADIANTAMENTO

2.1 – O valor do adiantamento concedido é de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será revisto conforme a disponibilidade orçamentária;

2.2 – O valor limite de cada despesa, por nota fiscal, não poderá ultrapassar a R$ 1.000,00 (mil reais). Excetuando-se, as despesas de representação de Diretoria cujo valor limite será de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

3 – DAS DESPESAS

3.1 – Poderão ser efetuadas, através do adiantamento as seguintes despesas:

a)Despesas com transportes (táxi, ônibus, pedágios etc.);
b) Aquisição de jornais, livros, editais e revistas por avulso;
c) Alimentação de empregados em serviço extraordinário fora ou dentro da empresa, desde que autorizado;
d)Correspondências, selos, telegramas e correios em geral;
e)Reconhecimento de firmas, autenticações e reprografia;
f) Despesas com cartório, taxas e custas judiciais;
g)Tarifas, impostos e taxas em geral;
h)Despesas de representação de Diretoria, até o limite no item 2.2;
i) Com emolumentos;
j)Combustíveis e lubrificantes, em situações emergenciais;
k)Pequenos reparos em máquinas e equipamentos;
l)Confecção de carimbo;
m) Cursos de treinamento e aperfeiçoamento com duração inferior a 60 (sessenta) dias;
n)Medicamentos de primeiros socorros;
o)Revelações de filmes e material fotográfico;
p) Despesas com diligências;
q)Participação em congressos, feiras e exposições;
r)Publicações de atos oficiais;
s)Outras que se enquadrem como despesas de gabinete;
t) Despesas extraordinárias ou urgentes – Consideram-se despesas extraordinárias ou urgentes, que não permitam delongas no seu atendimento as de valor até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3.1.1 – Enquadram-se como extraordinárias e urgentes às despesas plenamente caracterizadas como de emergência, cuja demora possa causar prejuízo a administração, se não forem realizadas e pagas imediatamente, acessórios para reposição imediata, execução de serviços de natureza inadiável, entre outras (no verso do documento fiscal, deverá conter a justificativa para tal gasto).

3.2 – É vedada a aplicação de recursos de adiantamento na aquisição de material permanente.

4 – AUTORIZAÇÃO

a) Presidência;
b)Secretária Executiva;
c)Diretoria.

5 – PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO ADIANTAMENTO

a)A solicitação de compra e/ou prestação de serviço será feita através de requisição com a identificação do solicitante e ordenador de despesas;
b)As despesas de locomoção e despesas com valores diminutos serão pagas em espécie, sendo autorizada à emissão de cheque de no máximo 10% (dez por cento) do adiantamento concedido para saque;
c)O requisitante solicitará a liberação de adiantamento através de memorando destinado ao Diretor Financeiro, com formulário específico de autorização para recebimento de numerário;
d) Se aprovado pelo Diretor da área, este encaminhará para fins de liberação a Presidência, ou ordenador por ela constituído;
e) Abertura de conta corrente, a título de adiantamento de verba, autorizada através de carta emitida pela Diretoria Financeira, com vistas à Presidência,
constando o nome do responsável pela conta;
f)Decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para utilização do numerário, seu requisitante preencherá o formulário de prestação de contas do adiantamento, enviando-o ao exame da Diretoria Financeira, que encaminhará ao Controle Interno para conferência;
g)A prestação de contas em conformidade com os preceitos legais será encaminhada pela Secretaria Executiva para fins de aprovação;
h) Não será liberado adiantamento a servidor nomeado para movimentá-lo sempre que tenha prestação de contas não aprovada e/ou adiantamento com prazo de execução expirado sem entrega da prestação de contas;
i)Os documentos fiscais oriundos das compras e/ou prestação de serviços devem ser atestados no verso por 2 (dois) servidores devidamente identificados, que não serão o requisitante e/ou o responsável pelo adiantamento.

6 – PRESTAÇÕES DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas dos requisitantes de numerário deverá ser efetuada com observância a:

a)No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do numerário ao servidor;
b)Anexar extrato bancário referente à movimentação da conta.

6.2 – A prestação de contas deverá ser efetuada para reposição do valor do adiantamento, com observância a:

a)Sempre que a soma dos gastos atingirem a 90% (noventa por cento) do valor do adiantamento.

7 – DOCUMENTAÇÃO

a)Toda documentação deve ser emitida em nome do CISBAF com respectivo endereço e número do CNPJ, exceto nas notas fiscais simplificados e nos cupons fiscais, legalmente autorizados;
b)Não serão aceitos documentos comprobatórios de despesas que contenham emendas ou rasuras, salvo as alterações a Carmim” devidamente assinado pelo emitente.

7.1 – Serão considerados documentos comprobatórios:

a)Nota fiscal;
b)Nota fiscal/fatura;
c)Nota fiscal simplificada;
d)Recibos padronizados;
e)Recibos devidamente assinados.

8 – PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

a)As despesas do adiantamento serão liberada pelo titular da Diretoria Administrativa e Financeira e controladas pelo Serviço de Contabilidade;
b)A prestação de contas examinada pelo Controle Interno será encaminhada a Diretoria Administrativa / Financeira que as submeterá a aprovação da Presidência ou do ordenador de despesas por ela instituído;
c)Sendo impugnada a prestação de contas, será devolvido o processo as setor requisitante para providências corretivas com prazo de 10 (dez) dias;
d)Findo o prazo, o Controle Interno verificará se a falha foi sanada, submetendo a aprovação da Presidência;
e)Caso não seja regularizada prestação de contas, o valor impugnado será descontado do responsável, em folha de pagamento no mês em curso ou do subseqüente;
f)Sendo aprovada a prestação de contas o processo será encaminhado para arquivo.

Nova Iguaçu, 18 de dezembro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Municípios do CISBAF